

Termo de Referência 118/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
118/2024	170607-CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - MGI	JORGE PINHEIRO DIAS FERNANDES FILHO	05/09/2024 19:36 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		10199.010415/2024-51

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da **VOX2YOU (GFAC Escola de Comunicação e Treinamentos LTDA.)**, CNPJ: 49.696.031/0001-18, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com vistas à participação de **31 (trinta e um) servidores e servidoras** atendidos (as) pelo Centro de Serviços Compartilhados (ColaboraGov), na ação de desenvolvimento **Intesivox - Curso Imersivo de Oratória e Comunicação**, a realizar-se na modalidade presencial, na cidade de **Brasília/DF, na sede da VOX2YOU Brasília Asa Norte, no endereço SEPN, Quadra 515, bloco E, loja 18**, a partir do dia **23 de setembro de 2024**, em atendimento às necessidades previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2024, conforme detalhamento a seguir:

Item	Especificação	Instituição Prestadora	CATSER	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Intesivox - Curso Imersivo de Oratória e Comunicação	VOX2YOU (GFAC Escola de Comunicação e Treinamentos LTDA.)	-	Vaga	31	R\$ 805,00	R\$ 24.955,00

1.1.1. Os participantes das ações de desenvolvimento são servidores e servidoras integrantes do **Ministério da Igualdade Racial - MIR, do Ministério dos Povos Indígenas - MPI e do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - MEMP.**

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 Considerando o valor estimado da contratação, são dispensadas as seguintes providências:

1.4.1 o termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho de despesa, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133 /2021;

1.4.2 o estudo técnico preliminar, conforme faculdade estabelecida pelo Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

1.4.3 a instituição da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme faculdade estabelecida pelo Art. 8º da IN nº 81/2022.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A presente contratação tem como objetivo viabilizar a participação de 31 (trinta e um) servidores e servidoras no **curso Intesivox - Curso Imersivo de Oratória e Comunicação**. O curso é promovido pela **VOX2YOU (GFAC Escola de Comunicação e Treinamentos LTDA.)**, CNPJ: 49.696.031/0001-18, e, conforme proposta comercial SEI nº 44779690, tem como objetivo:

"Aprimorar o potencial de comunicação do aluno de forma mais completa e prática. Este formato intensivo é ideal para líderes e gestores que buscam se capacitar rapidamente para o mercado de trabalho. Algumas habilidades adquiridas com o curso são: ter capacidade de realizar palestras e apresentações, conduzir reuniões, treinar, gerir e motivar pessoas. O curso é realizado de forma 100% presencial e em grupos com até 10 alunos para que entendam como trabalhar e conduzir equipes. A opção por um curso intensivo permite uma imersão profunda e concentrada no conteúdo, facilitando a assimilação rápida das técnicas e habilidades ensinadas"

As vagas solicitadas e os respectivos valores por Ministério demandante distribuem-se da seguinte forma:

Órgão	Ação de Desenvolvimento	Qtd. Vagas	Valor
MPI	CURSO IMERSIVO DE ORATÓRIA E COMUNICAÇÃO	10	R\$ 8.050,00
MIR	CURSO IMERSIVO DE ORATÓRIA E COMUNICAÇÃO	15	R\$ 12.075,00
MEMP	CURSO IMERSIVO DE ORATÓRIA E COMUNICAÇÃO	6	R\$ 4.830,00
	TOTAIS	31	R\$ 24.955,00

Relevância do Treinamento para os Servidores do ColaboraGov

2.2 O ColaboraGov, Centro de Serviços Compartilhados, desempenha um papel essencial na coordenação e implementação de práticas de gestão pública compartilhada, visando a otimização de recursos e a eficiência administrativa em nível federal. Dado o contexto atual, a comunicação eficaz é uma habilidade crucial para a execução de suas atribuições.

2.3 O curso de oratória promovido pela VOX2YOU é de grande relevância para os servidores do ColaboraGov, pois aprimora potencial de comunicação dos participantes de maneira prática e intensiva. Este treinamento é especialmente benéfico para líderes e gestores, uma vez que a clareza e a convicção na comunicação são fundamentais para conduzir reuniões, realizar palestras, gerir equipes e tomar decisões estratégicas.

2.4 O desenvolvimento das habilidades de comunicação proporcionado pelo curso contribuirá diretamente para a melhoria da capacidade de articulação dos servidores, facilitando a integração de serviços e a adoção de soluções inovadoras. Tais habilidades são essenciais para a implementação de políticas públicas eficientes e para a promoção de um ambiente de trabalho colaborativo e dinâmico.

Notória Especialização da Instituição Prestadora (§ 3º, art. 74, Lei nº 14.133/2021)

2.5 A VOX2YOU (GFAC Escola de Comunicação e Treinamentos LTDA.) é reconhecida pela sua notória especialização na área de treinamento em comunicação e oratória. A empresa se destaca pelo desenvolvimento de um método intensivo e prático que é amplamente aplicado por líderes e gestores em diversas organizações.

2.6 A singularidade do curso oferecido pela VOX2YOU reside na combinação de técnicas de Programação Neurolinguística (PNL) com métodos de oratória, que garantem resultados rápidos e eficazes. O foco em pequenos grupos de até 10 alunos permite uma imersão profunda no conteúdo, assegurando a personalização do treinamento e a aplicação prática das técnicas ensinadas.

2.7 A metodologia e o corpo docente da VOX2YOU, aliado ao histórico de sucesso em outras capacitações realizadas, evidenciam que a empresa possui todas as qualificações necessárias para atender às demandas específicas dos servidores do ColaboraGov.

Levantamento de Mercado

2.8 Para garantir a adequação e viabilidade da contratação, foi realizado um levantamento de mercado abrangente, incluindo a análise de alternativas de capacitação disponíveis. Este levantamento incluiu uma revisão detalhada do catálogo de cursos oferecidos pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap), que é uma referência significativa na formação de servidores públicos. Como resultado da pesquisa (SEI nº 44259022), não foram verificados cursos no segmento de oratória ofertados pela ENAP.

2.9 Adicionalmente, verificou-se que a VOX2YOU apresentou, como alguns de seus diferenciais competitivos, uma metodologia intensiva e prática, combinada com a aplicação de técnicas de PNL em pequenos grupos, permitindo uma maior imersão na área pretendida e atendimento mais próximo das necessidades dos alunos.

2.10 Portanto, o levantamento de mercado confirma e reforça a necessidade e a justificativa para a contratação direta da VOX2YOU, devido à sua capacidade de atender de maneira específica e abrangente às necessidades de capacitação dos servidores do ColaboraGov.

Enquadramento Legal da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação

2.11 O dever de licitar é um imperativo constitucional imposto a todos os entes da Administração Pública, na conformidade do que vier estabelecido em lei. No entanto, a própria Lei nº 14.133, de 2021, determina os casos em que o procedimento licitatório não é exigido. Neste sentido, estando ausentes os requisitos que viabilizem a competição faz-se necessário que a contratação se dê de outra forma.

2.12 A contratação em comento, poderá ser efetuada pelo instituto da Inexigibilidade de Licitação, com amparo no que dispõe a alínea "f", inciso III, art. 74 da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso; IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade. (grifou-se)

2.13 Aplicando os conceitos pertinentes à solicitação em análise, verifica-se que o serviço de treinamento pretendido, promovido pela VOX2YOU, contém os requisitos fundamentais para esta contratação. Este serviço técnico especializado é justificado pela notória especialização do prestador e de seus profissionais, conforme previsto no artigo 74 da Lei 14.133/21, que considera tanto os aspectos objetivos quanto os subjetivos relacionados ao desenvolvimento e atualização intelectual e ao aprimoramento da capacidade gerencial dos servidores do ColaboraGov.

2.14 A contratação direta da VOX2YOU se justifica pela singularidade dos serviços prestados e pela impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza. A notória especialização do prestador, aliada à relevância do conteúdo programático do evento e à importância estratégica da capacitação para a Administração Pública, justifica a opção pela inexigibilidade de licitação, garantindo, assim, a eficiência e a eficácia na realização do treinamento.

2.15 Por conseguinte, a pretensa contratação em apreço está enquadrada na hipótese de "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal", consoante a alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Posicionamento conclusivo para atendimento da necessidade descrita (inciso XIII, § 1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021)

2.16 Conforme estabelecido na alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que rege as contratações públicas no Brasil, a inexigibilidade de licitação é cabível quando a contratação envolve a realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com entidade de notória especialização. Dado que A VOX2YOU apresenta um diferencial competitivo concernente à sua metodologia e notória especialização em seu segmento, esta contratação enquadra-se perfeitamente nas condições estabelecidas pela legislação para a inexigibilidade de licitação.

2.17 Assim, a contratação direta para a participação dos servidores do ColaboraGov no **Intesivox - Curso Imersivo de Oratória e Comunicação, promovido pela VOX2YOU** é plenamente justificada, tanto pelo valor estratégico do treinamento oferecido quanto pelo respaldo legal que ampara a inexigibilidade de licitação neste caso específico. A participação no evento é essencial para que os servidores adquiram e apliquem conhecimentos fundamentais para o aprimoramento contínuo da gestão pública federal, contribuindo para a consecução dos objetivos institucionais do ColaboraGov.

3. Descrição da solução

3.1. Os tópicos a seguir têm como objetivo apresentar uma visão abrangente e detalhada da solução, em conformidade com a proposta comercial e o programa do curso (44779690).

3.1.1 **Nome do Curso:** Intesivox - Curso Imersivo de Oratória e Comunicação.;

3.1.2 **Instituição Promotora:** VOX2YOU (GFAC Escola de Comunicação e Treinamentos LTDA.);

3.1.3 **Modalidade:** Presencial;

3.1.4 **Período de realização:** 23 a 26 de setembro de 2024 (Turmas 1 e 2) ; 30 de setembro a 03 de outubro de 2024 (Turma 3);

3.1.5 **Local de realização:** Quadra SEP 515 Bloco E - Asa Norte - W2 Norte— Brasília, DF, 70655-77.

3.1.6 **Objetivo:** Aprimorar o potencial de comunicação do aluno de forma mais completa e prática. Este formato intensivo é ideal para líderes e gestores que buscam se capacitar rapidamente para o mercado de trabalho. Algumas habilidades adquiridas com o curso são: ter capacidade de realizar palestras e apresentações, conduzir reuniões, treinar, gerir e motivar pessoas. O curso é realizado de forma 100% presencial e em grupos com até 10 alunos para que entendam como trabalhar e conduzir equipes. A opção por um curso intensivo permite uma imersão profunda e concentrada no conteúdo, facilitando a assimilação rápida das técnicas e habilidades ensinadas.

3.1.7 **Metodologia, Programação e Conteúdo:**

O curso será destinado exclusivamente a 31 (trinta e um) servidores dos órgãos que compõem o COLABORAGOV, isto é, o Ministério da Igualdade Racial - MIR, o Ministério dos Povos Indígenas - MPI e o Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - MEMP. Os servidores serão organizados em três turmas, de acordo com a programação e os cronogramas que serão apresentados em seguida:

VOX2YOU

Somos a primeira e maior rede de escolas de oratória da América Latina. Preparamos os alunos para falar bem, a qualquer hora e em qualquer lugar. Melhorar a comunicação, falar em público de modo persuasivo e com discursos seguros, perder a timidez, vender ideias com facilidade, persuadir, encantar, gerir e liderar pessoas com sucesso. São algumas das transformações vividas ao mergulhar no universo da oratória.

OBJETIVO

O nosso curso Intensivox tem como objetivo aprimorar o potencial de comunicação do aluno de forma mais completa e prática. Este formato intensivo é ideal para líderes e gestores que buscam se capacitar rapidamente para o mercado de trabalho. Algumas habilidades adquiridas com o curso são: ter capacidade de realizar palestras e apresentações, conduzir reuniões, treinar, gerir e motivar pessoas, entre outras. O curso é realizado de forma 100% presencial e em 3 turmas, sendo 2 turmas com 10 alunos e 1 turma com 11 alunos, para que entendam como trabalhar e conduzir equipes. A opção por um curso intensivo permite uma imersão profunda e concentrada no conteúdo, facilitando a assimilação rápida das técnicas e habilidades ensinadas.

DURAÇÃO

- 4 encontros.
- 4 horas de aula por encontro.

LOCAL

As aulas poderão ser ministradas na Escola Vox2You Unidade Brasília Asa Norte, endereço: Q SEPN 515 Bloco E Loja 17/18 - Ed. Bittar.

OFERECEMOS

- Certificado.
- 30 Dinâmicas em aula.
- Material Didático.

INVESTIMENTO

O valor de investimento por aluno:

- À vista - R\$ 1.000,00.

Valor de investimento com desconto para 31 alunos:

- À vista - R\$ 24.955,00

VOX2YOU

NOSSOS RESULTADOS

- Perca o medo de falar em público;
- Acabe de vez com o nervosismo;
- Conduza e crie apresentações impecáveis;
- Aprenda a ouvir na essência;
- Perca a vergonha de se comunicar;
- Domine as técnicas de PNL presentes na oratória;
- Tenha mais clareza e convicção;
- Melhore seu Marketing Pessoal e seus resultados;
- Acabe com os "brancos" nos momentos de fala;
- Expanda suas conexões neurais;
- Desenvolva o Networking;
- Aumente sua credibilidade;
- Destaque-se em seus projetos e apresentações;
- Aumente suas vendas e negociações;
- Tenha mais persuasão e influência;
- Comunique-se online e offline.



CONTEÚDO CURSO INTENSIVO

Naturalidade: para que seu time saiba lidar com diferentes situações sem parecer uma rotina.

Contato Visual: para que consiga entender o poder do olho no olho, sem ultrapassar os limites adequados.

Gestos e expressões visuais: os detalhes que farão seu time se comunicar com clareza por meio da linguagem corporal.

Fluência, dicção e modulação de voz: para ter uma comunicação clara, livre de vícios de linguagem e mais confiante.

Criatividade: sua equipe conhecerá as chaves de virada para administração de situações desafiadoras.

Ouvir na essência: uma ferramenta essencial em qualquer situação, escuta ativa.

Analogia aplicada à oratória: é aqui que sua equipe entenderá como explicar de forma simplificada os diferentes pontos de vista existentes.

Autoestima: como gerar ânimo em si e nos outros mesmo em dias ruins e potencializa suas relações.

Convicção nas palavras: nesse tópico serão ensinados os elementos necessários para uma fala 100% certa, confiante e persuasiva.

Psicologia positiva: seu time aprenderá a técnica contrária da psicologia tradicional (foco no problema) e aprenderá a focar mais nas forças, diminuindo, assim, incertezas e aumentando a capacidade de persuadir e encantar o ouvinte.

Quem é você?: Neste tópico sua equipe aprenderá a identificar suas auto características e lapidá-las para agir com maior espontaneidade.

Cronograma das aulas:

Turma 01 = T01 / Turma 02 = T02 / Turma 03 = T03

- 23/09 - manhã T01 / tarde T02
- 24/09 - manhã T01 / tarde T02
- 25/09 - manhã T01 / tarde T02
- 26/09 - manhã T01 / tarde T02
- 30/09 - manhã T03
- 01/10 - manhã T03
- 02/10 - manhã T03
- 03/10 - manhã T03

manhã - 08h às 12h / tarde 14h às 18h.

📍 @vox2you.brasilia.asanorte / Telefone: (61) 99633-9224

📍 Quadra SEPN 515 Bloco E - Asa Norte - W2 Norte

E-mail: vox2youbrasiliaasanorte@gmail.com

3.1.8 Currículo do Instrutor

VOX2YOU



GABRIEL CHAGA

A comunicação foi o meu divisor de águas quando entrei no mercado de trabalho. Através da oratória conquistei cargos de liderança e cheguei a sócio de Empresas. Atualmente estou investindo em ensinar e desenvolver pessoas através da comunicação, para obter alta performance. Sou formado em Administração, com Especialização em Comunicação e Oratória e Proprietário da Vox2You Unidade Asa Norte.



VOX2YOU BRASÍLIA ASA NORTE

Razão social: GFAC Escola de Comunicação e Treinamentos LTDA.

CNPJ: 49.696.031/0001-18.

Endereço: SEPN Quadra 515 Bloco E Loja 18. Cep: 70.770-505.

Contato: (61) 99633-9224.

NOSSOS CURSOS

Academy

Oratória Master

Intensivox

QNEVOX

incompany

VOX
time

📍 vox2you.brasilia.asanorte / Telefone: (61) 99633-9224

📍 Quadra SEPN 515 Bloco E - Asa Norte - W2 Norte

E-mail: vox2youbrasiliaasanorte@gmail.com



GABRIEL FARIAS DE ALMEIDA CHAGA

OBJETIVOS DE CARREIRA

Sou fascinado com que os bons relacionamentos que fiz e faço com pessoas físicas e jurídicas me proporcionam como experiências, aprendizados e conquistas de vida e carreira, por isso tenho como objetivo aperfeiçoar meu lado profissional, para que cada vez mais possa atender a demanda dessas pessoas e ampliar minha rede de conhecimento.

MEUS INTERESSES

- ✓ Atuar em projetos;
- ✓ Ser referência em projetos;
- ✓ Conquistar a Liderança;
- ✓ Resolver problemas;
- ✓ Estabelecer e alcançar metas;
- ✓ Trabalhar em equipe;
- ✓ Tecnologias.

CONTATOS

61 996338224.

LinkedIn: Gabriel Chaga.
30 anos. Casado.
Brasileiro.

@ gabriel.chaga@hotmail.com

Rua 25 Lote 17 Apartamento
1407, Ed. Piazza Praticita, Águas
Claras, Brasília -DF.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Nível Médio

Instituto de Educação Guinness - Colégio Guinness
Taguatinga - DF (2008 - 2010).

Nível técnico

Artística - Ator.

Empresa: Companhia da Ilusão empresa Tríplíce;
Escola, Produtora e Companhia de teatro, método:
Constatin Stanislavski - Asa Sul Brasília - DF (2010
- 2013).

Nível Superior

Universidade Ceub Brasília - DF - Campus
Taguatinga II - Bacharel Administração (2017 -
2021);

Universidade IESB Brasília EAD - DF - Campus Asa
Sul - Análise e Desenvolvimento de Sistemas (2022
- 2025).

Cursos Livres (Certificados)

Keep Learning - Reaprendizagem Criativa por
Murilo Gun , curso online (2019).

Mind Master - Gestão Ágil (Kanban e Scrum), curso
online (2020).

Dnc.Group - Imersão de Projetos (Cursando),
Certificações de:

- Green Belt (Lean Six Sigma);
- Scrum Master;

DNC. Group - 7 Ferramentas da Qualidade:

- Fluxograma;
- Folha de Verificação/Estratificação;
- Pareto;
- Ishikawa;
- Histograma;
- Diagrama de Dispersão;
- Carta de Controle.

Hashtag Treinamentos (Cursando)

- SQL
- *Banco de dados SQL;
- *SQLServe;
- *MySQL;
- *PostgreSQL.

HISTÓRICO PROFISSIONAL

Teatro

Ator e Professor

- Companhia da Ilusão:
 - Ator (2011-2014).
 - Professor (2012-2014).
- Cia Teatral Néia e Nando:
 - Ator (2011-2015).
 - Professor (2012-2015).

Administração

Administrativo, Marketing, Vendas e Gerência

- Concessionária Fenix Multimarcas:
 - Administrativo (2014 - 2016).
 - Marketing (2016 - 2017).
 - Vendas (2016 - 2020).
 - Gerência (2017 - 2022).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Ator e Professor de Teatro

Ator e Professor

- Preparação e criação de personagens. Expressão corporal e verbal. Leitura e linguagem corporal. Improvisação. Leitura e interpretação de texto. Postura de palco. Trabalho em equipe.
- Companhia da Ilusão (2011-2014):
 - Protagonista em espetáculos como:
 - "Hamlet" de William Shakespeare;
 - "Hedda Gabler" de Henrik Ibsen;
 - "O inspetor Geral" de Nicolai Gogol;
 - "Édipo Rei" de Sófocles.
 - Formação no curso de cênicas da companhia, nos gêneros:
 - Comédia;
 - Tragédia;
 - Teatro do absurdo;
 - Drama;
 - Teatro contemporâneo.
 - Professor.
- No Ato Produções (2012-2013):
 - Protagonista em espetáculos como
 - "AmoreZ de A a Z" de Luana Proença;
 - "De boas intenções o inferno está cheio" de Lucélia Freire.
- "O ATOR - CÂMERA - AÇÃO, oficina de interpretação para TV e Cinema" com Roberto Jabor.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Cia teatral Néia e Nando (2011-2015):
 - Protagonista em espetáculos como:
 - "Hairspray - O Musical";
 - "A princesa e o sapo" (Musical infantil);
 - "O Rei Leão" (Musical infantil);
 - Professor.
- Atuações em espetáculos (2014-2023)
 - Protagonista em espetáculos como:
 - "Balada de um Palhaço" de Plínio Marcos com livre adaptação e Direção de Thiago Linhares.
 - "Limpe todo sangue antes que manche o carpete" de João Bilac com livre adaptação e Direção de Lucas Lima
 - "Stupide" adaptação do filme "Chocolat" de Roschdy Zem (2016) com livre adaptação e Direção de Galileu Fontes.

Administração

Administrativo, Marketing, Vendas e Gerência

- Concessionária Fenix Multimarcas:
 - Administrativo: Função: Controle de entrada e saída de estoque. Gestão de arquivos. Protocolar contratos. Recepcionar clientes e fornecedores (2014 - 2016).
 - Marketing: Funções: (2016 - 2017)
 - Marketing Digital: Postagem de produtos e conteúdos nas plataformas digitais.
 - Redes Sociais: Relacionamento cliente/empresa.
 - Vendas: Função: Através das mídias digitais e sociais realizar vendas online e offline (2016 - 2020).
 - Gerência: Funções: (2017 - 2022)
 - Gestão de Pessoas: Recrutamento e seleção. Treinamento. Motivação. Relacionamento com Stakeholders.
 - Gestão de vendas: Relacionamento com cliente. Pós venda. Estabelecimento e acompanhamento das metas. Monitorar equipe de vendas.
 - Solução de problemas.
 - Liderança: Liderar equipe para alcance das metas pessoais e da empresa.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Gerais:

4.1.1 A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1.1 A contratada deverá apresentar histórico de experiência na oferta de **cursos de oratória** comprovado por meio de certificados e/ou contratos anteriores;

4.1.1.2 A contratada deverá dispor de profissionais com expertise comprovada na **área de oratória** , preferencialmente com formação acadêmica e experiência prática (notória especialização);

4.1.1.3 A contratação deve buscar o atendimento da necessidade do fornecimento de serviço técnico especializado, com objeto singular, que considera aspectos objetivos e subjetivos correlacionados às necessidades de desenvolvimento e atualização intelectual dos servidores mobilizados do ColaboraGov;

4.1.1.4 A contratada deverá apresentar proposta pedagógica clara e eficaz, detalhando objetivo do curso, período e horário de realização do curso, metodologia de ensino, conteúdo programático, instrutoria, entre outros;

4.1.1.5 Todas as condições de participação devem ser as previstas no folder ou página eletrônica do evento;

4.1.1.6 O conteúdo do curso deverá estar adequado às necessidades específicas da Administração Pública, especialmente à realidade do ColaboraGov;

4.1.1.7 A contratada deverá ter capacidade de prover informações suficientes para o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes nas áreas indicadas na capacitação;

4.1.1.8 Deverão ser fornecidas instalações e/ou a possibilidade de acompanhamento nas condições previstas nos folders e páginas eletrônicas do treinamento;

4.1.1.9 A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante a realização do curso para solução de eventuais problemas técnicos;

4.1.1.10 A Contratada deverá implementar mecanismos de feedback e avaliação do curso pelos participantes, buscando constantes melhorias;

4.1.1.11 Deverá ser possível comprovar a participação no evento, preferencialmente com o fornecimento de certificado específico ou comprovante de participação no treinamento.

4.2 Sustentabilidade:

4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1.1 Promoção de ambientes inclusivos nos treinamentos, valorizando a diversidade e garantindo a igualdade de oportunidades;

4.2.1.2 Priorização de material didático digital em detrimento do material impresso, quando possível, reduzindo o impacto ambiental.

4.2.3.3 Incentivar a redução de impressões e documentos físicos, promovendo o uso de materiais online.

4.2.1.4 Implementação de práticas que minimizem a geração de resíduos durante os treinamentos, incentivando a reciclagem e a destinação adequada dos materiais.

4.3 Subcontratação

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, dada a natureza do serviço a ser contratado, que se caracteriza como não continuado, de curto prazo, conforme explicitado neste Termo de Referência.

4.4.1.1 Tal dispensa fundamenta-se nas particularidades inerentes ao objeto, considerando, ainda, a inexistência de edital para previsão dessa exigência específica.

4.4.2 A inexistência de exigência de garantia contratual não diminuirá a responsabilidade da Contratada:

4.4.2.1 A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.4.2.2 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto contratado, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.5 Vistoria

4.5.1 Não se aplicam as disposições quanto à vistoria no caso concreto.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Condições de Execução

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: **23 de setembro de 2024**.

5.1.1.2 As participações serão confirmadas mediante envio da nota de empenho.

5.1.1.3 Após a efetivação da inscrição, a Contratada encaminhará aos participantes todas as informações necessárias relativas ao evento (período e local de realização, conteúdo programático, palestrantes, etc.).

5.1.1.4 A Contratada realizará a prestação do serviço nos termos do anexo **SEI nº 44779690 e deste Termo de Referência**.

5.1.1.5 A execução do objeto compreenderá a participação de **31 (trinta e um)** servidores e servidoras do ColaboraGov em cursos promovidos pela **VOX2YOU (GFAC Escola de Comunicação e Treinamentos LTDA.)**.

5.1.1.8 Após a execução do serviço, a Contratada deverá enviar ao Contratante os certificados de participação.

5.2 Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 Os serviços serão prestados no período de **23 a 26 de setembro de 2024 e 30 de setembro a 03 de outubro de 2024**, conforme a programação informada no documento SEI nº 44779690.

Data	Turma e Turno
23/09/2024	T01 (Manhã) / T02 (Tarde)
24/09/2024	T01 (Manhã) / T02 (Tarde)
25/09/2024	T01 (Manhã) / T02 (Tarde)
26/09/2024	T01 (Manhã) / T02 (Tarde)
30/09/2024	T03 (Manhã)

01/10/2024	T03 (Manhã)
02/10/2024	T03 (Manhã)
03/10/2024	T03 (Manhã)

5.2.1.1 O evento será realizado na **Vox2You, unidade Asa Norte, em Brasília/DF, no endereço Quadra SEPN 515 Bloco E - Asa Norte - W2 Norte.**

5.3 Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas:

5.3.1.1 A Contratante emitirá a Nota de Empenho de Despesa, com vistas à apresentação de garantia de recursos financeiros para a contratação do serviço;

5.3.1.2 A Contratada providenciará:

I - Elaboração do cronograma do congresso;

II - Definição do conteúdo programático;

III - Desenvolvimento de material didático;

IV - Entrega de materiais didáticos e instruções prévias aos participantes;

V - Execução do evento nos dias e horários programados, o qual contemplará todo o conteúdo programático previsto;

VI - Interatividade entre palestrantes e participantes, esclarecimentos de dúvidas;

VII - Disponibilização de suporte técnico para solucionar problemas técnicos durante as aulas;

VIII - Elaboração e envio dos certificados de participação;

IX - Emissão e envio de fatura à Contratante.

5.3.1.3 A Contratante realizará a análise de conformidade da documentação apresentada pela Contratada, efetuará o ateste de fatura e procederá ao subsequente pagamento.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Os materiais didáticos necessários para a plena compreensão e absorção do conteúdo serão disponibilizados pela contratada, incluindo recursos audiovisuais, apresentações, apostilas e quaisquer outros documentos pertinentes.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta estão detalhadas nos estudos técnicos preliminares e no presente Termo de Referência, abrangendo quantitativo de participantes, fundamentos da contratação, objetivos do treinamento, carga horária, temática, modalidade, conteúdo programático, instrutoria, entre outros.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 Sendo, pois, a formalização do contrato dispensada na presente contratação, a Nota de Empenho cumprirá tal papel, conforme a legislação.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto contratado, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5 Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta contratação.

6.5.1 A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta contratação.

6.6 As comunicações entre o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 Após a assinatura do contrato ou emissão de documento que o substitua, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9 Previamente ao pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios, com vistas a garantir a efetividade da capacitação, assegurando que o treinamento atenda às expectativas estabelecidas, promovendo o desenvolvimento gerencial dos participantes:

7.2.1 Unidade de Medida para Faturamento e Mensuração do Resultado: A unidade de medida adotada para o faturamento e mensuração do resultado será a hora-aula. Cada hora-aula corresponderá ao período de efetivação do treinamento, considerando a transmissão ao vivo, quando for o caso, nos dias e horários previstos.

7.2.2 Produtividade de Referência ou Critérios de Qualidade para a Execução Contratual: A produtividade será avaliada com base na eficácia do treinamento, considerando a participação ativa dos servidores, o alcance dos objetivos propostos, e a aplicabilidade prática dos conhecimentos adquiridos. Adicionalmente, serão considerados critérios de qualidade relacionados à clareza, didática e atualização dos conteúdos ministrados.

7.2.3 Indicadores Mínimos de Desempenho para Aceitação do Serviço ou Eventual Glosa: Para a aceitação do serviço, serão considerados indicadores mínimos de desempenho, abrangendo a conclusão integral do conteúdo

programático, a qualidade do material didático, a eficácia da plataforma virtual, a execução de atividades práticas alinhadas ao tema do curso e a participação ativa e construtiva durante as aulas. Eventuais glosas poderão ocorrer em casos de não conformidade com os objetivos do treinamento ou ausência de participação mínima exigida.

Do recebimento

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pela equipe de fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 A equipe de fiscalização da execução realizará o recebimento provisório do objeto contratado mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, a equipe de fiscalização irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao respectivo gestor.

7.7.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto contratado, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao respectivo gestor para recebimento definitivo.

7.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado.

Liquidação

7.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.15.1 o prazo de validade;
- 7.15.2 a data da emissão;
- 7.15.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4 o período respectivo de execução do objeto contratado;
- 7.15.5 o valor a pagar; e
- 7.15.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do respectivo instrumento, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24 No caso de atraso pelo Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

Forma de pagamento

7.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa.

7.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução do objeto contratado será Empreitada por Preço Global.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1 Habilitação jurídica

8.3.1.1.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.3 Qualificação Técnica e Econômico-Financeira

8.3.1.3.1 Em virtude da natureza da contratação, que envolve a prestação imediata dos serviços conforme preconizado pelo art. 70, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021, os requisitos de qualificação técnica exigidos são os descritos no subitem 4.1 deste Termo de Referência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 24.955,00

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.955,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais)** para a participação de **31 (trinta e um)** servidores e servidoras, conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência, bem como do anexo SEI nº 44779690 e da planilha SEI nº 44815169.

9.2 Justificativa de Preços

9.2.1 A justificativa de preços será elaborada pela Coordenação de Pesquisa de Preços da Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas (MGI-DCD-CGCOM-COPEP), área responsável por essa atividade.

9.3 Reajuste

9.3.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 170607;

II) Ação Orçamentária: 2000;

III) Plano Orçamentário: 0001;

IV) Fonte de Recursos: 1000;

V) Programa de Trabalho: 225067;

VI) Elemento de Despesa: 33.90.39;

VII) Plano Interno: 46.2000.29.006.

11. Obrigações da Contratada

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora da ação de desenvolvimento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.1.2 Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos:

11.1.2.1 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.1.2.2 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.1.2.3 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.1.3 Reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.5 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo de até 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique durante a execução dos serviços.

11.1.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

11.1.8 Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES /MP n. 5/2017.

11.1.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

11.1.11 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

11.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.13 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

11.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.1.15 Encaminhar a Nota Fiscal e documentação probatória de participação dos servidores na ação de desenvolvimento à Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o final da ação de desenvolvimento e capacitação.

11.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado.

12. Obrigações da Contratante

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

12.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com os documentos norteadores da contratação e seus anexos.

12.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente documento.

12.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

12.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.1.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.1.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.1.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.1.7.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.1.8 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

12.1.9 Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.1.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

12.1.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.11.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. Sanções Administrativas

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

13.1.1 der causa à inexecução parcial do objeto contratado;

13.1.2 der causa à inexecução parcial do objeto contratado que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 der causa à inexecução total do objeto contratado;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

13.1.6 praticar ato fraudulento na execução contratual;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.7.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do objeto contratado, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.12, 13.1.3 e 13.1.4 acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 acima deste Termo, bem como nas alíneas 13.12, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV. Multa

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 13.1.5 a 13.1.8, de 10% a 30% do valor do Contrato;
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 13.1.3, de 5% a 30% do valor do Contrato;
- d) Para infração descrita no subitem 13.1.2, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato;
- e) Para infrações descritas no subitem 13.1.4, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato;
- f) Para a infração descrita no subitem 13.1.1 a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIUS DELGADO DA FONSECA ASSIS

Integrante Técnico

DANIEL PIRES DE CASTRO

Integrante Técnico

LUCIOLA MAURICIO DE ARRUDA

Integrante Requisitante

